LEI N.º 4244

Autoriza o Poder Executivo abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro objetivando "Emendas Federais para investimento na área da Saúde".
Proc. nº 2834/22.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 909.307,00 (novecentos e nove mil, trezentos e sete reais), objetivando "Emendas Federais para investimentos na área da Saúde" assim discriminados:

Códigos Orçamentários	Descrição	Valor R$
02.18.02.10.301.0016.2 035.05.4.4.90.52.00	DAB – Investimento da Atenção Primária	359.307,00
02.18.02.10.302.0017.2 038.05.4.4.90.52.00	DAHUE – Investimentos da Média e Alta Complexidade	250.000,00
02.18.02.10.302.0019.2 044.05.4.4.90.52.00	DAE - Investimentos da Atenção Especializada	300.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto por recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 18 de fevereiro de 2022.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal